



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



LEI Nº 1614 /2010

"Dispõe sobre doação e arrecadação de medicamentos armazenados nas casas e que não serão mais utilizados para tratamento e da outras providências"

A Câmara Municipal faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de saúde realizará gestões para incentivar a doação e a arrecadação de medicamentos armazenados nas casas e que não serão mais utilizados para tratamento.

Parágrafo único – estes produtos serão distribuídos à população carente atendida pelo SUS (Sistema Único de Saúde). A doação poderá ser feita por pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos. A coleta terá como pré-requisito o prazo de validade do medicamento estabelecido pelo laboratório fabricante.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 05 de março de 2010.

Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal